



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

### EDITAL DE PREGÃO

### EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016.**

O Município de Queluzito, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com a Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.410/0001-09, com sede na Rua do Rosário nº04 - Centro, por seu Prefeito Municipal, Sr. Nilton Rodrigues de Albuquerque, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 70/2010 de 16 de julho de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Queluzito/MG, localizada na Rua do Rosário nº 04, Centro, no **dia 28/11/2016 às 13h15min**, quando se realizará a sessão pública de abertura.

**Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:**

**a) Credenciamento;**

**b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;**

**c) Envelope 01 - Proposta de Preços;**

**d) Envelope 02 - Documentação e**

**e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte-Anexo V.**

Os recursos para atendimento das respectivas despesas somam o valor estimado de R\$ 66.355,33 (sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos) e constam do orçamento para o exercício de 2016, com a seguinte dotação orçamentária:

02.014.000.13.392.1306.2153.3.3.90.39.00 ( 419)

Manut. Festiv.Civicas e Populares - Out. Serv. Terc. P. Jurídica.

A Pregoeira e a equipe de apoio designada para atuar neste processo licitatório é a seguinte: **Pregoeira:** Rosângela Ramalho

**Equipe de apoio:** Flávio Luciano da Costa Moreira, Lúcia Helena Vieira da Costa Santos e Gêssica Marcelina Vieira.

#### **1- DO OBJETO**

**1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da iluminação de Natal 2016 do município de queluzito, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.**

**1.2 - Deverá ser apresentada proposta de preço já incluído impostos, taxas, transporte, encargos e demais valores referentes aos materiais e mão de obra.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

**1.3 - O local onde será realizada a ornamentação estará disponibilizado para visitação no período de 17/11/2016 a 25/11/2016, no horário de 10:00 às 14:00 horas.**

**1.4 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.**

### **2 - DO LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 28 de novembro de 2016, às 13:15h , no Setor de Licitações e Contratos, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 -Propostas e n.º 02 - Documentos de Habilitação à Pregoeira, bem como o Credenciamento, e a Declaração supracitados.**

**2.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos próprios, junto à pregoeira, a partir das 12:00 horas, do dia especificado no item anterior.**

**2.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.**

**2.4 - Somente Poderão participar desta licitação as empresas (ME's e EPP's) interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.**

**2.5 - Não será admitida a participação de:**

- a) Empresas em consórcio;**
- b) Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção;**
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;**
- d) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;**
- e) Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;**
- f) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;**
- g) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98.**

**2.6 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.**

**2.7 - A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar propostas para o objeto que compõe o Anexo II, não sendo admitida proposta parcial em relação à quantidade dos itens.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

**2.8 - Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar ou via postal.**

**2.9 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.**

2.10 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a declaração do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada e com **firma reconhecida em cartório**, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão, e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, cópia autenticada do contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação. Estes documentos deverão ser exibidos pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, para validar o credenciamento.

**3.1.1 - Deverão apresentar junto aos documentos de credenciamento citados no item anterior a Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação - Anexo III.**

**3.2 - O documento citado no item 3.1 poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.**

**3.3 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.**

**3.4 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.**

3.5 - Uma mesma pessoa física **NÃO** poderá representar mais de um licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

**3.6** - No caso da empresa se enquadrar nos termos da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao **credenciamento** a declaração constante no **anexo IV**.

### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**4.1** - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações:

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**

**At.: Comissão Permanente de Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2016- PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016**  
**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**4.2** - Na Proposta de Preços deverá constar:

**4.2.1** - Prazo expresso de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**4.2.2** - **Preço unitário e total** em moeda corrente nacional, e preferencial, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

**4.2.3** - Descrição, de forma clara e completa, marca do produto a ser ofertado, de acordo com o **Modelo de Proposta - Anexo II** do edital, objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital, serão consideradas as propostas com até **02 (dois) dígitos após a vírgula**, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**4.3** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;

**4.4** - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4.5** - **Não serão aceitas** as propostas cujos valores sejam superiores aos praticados pelo mercado ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

**4.6** - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

**4.7** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

### **5- DA HABILITAÇÃO**

**5.1** - Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**5.1.1** - Não serão aceitos protocolos, documentos em **cópias não autenticadas**, nem documentos com prazo de validade vencido, salvo àqueles que se enquadrarem na Lei Complementar 123.

**5.1.2** - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão procura-los **antes do início da sessão e abertura da licitação** para proceder à autenticação, pois, em **hipótese alguma**, serão autenticadas durante a realização do certame.

**5.1.3** - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

**5.1.3.1** - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

**5.1.4** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica, quando exigido.

**5.1.5** - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres: Os proponentes deverão apresentar:

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**

**At.: Comissão Permanente de Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2016**

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

### **5.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:**

**5.2.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**Obs.:** A apresentação do documento acima descrito na fase de Credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

**5.2.2** - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

**5.2.3** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.2.4** - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

**5.2.4.1** - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**5.2.4.2** - Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura Municipal de Queluzito;

**5.2.4.3** - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/93.

**5.2.5** - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

**5.2.6** - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

**5.2.7** - O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

**5.2.8** - As declarações mencionadas nos itens 5.2.4 à 5.2.6, inclusive as constantes nos Anexos III e V, quando não constarem entre os documentos exigidos, poderão ser elaboradas de próprio punho pelos representantes legais das empresas durante a sessão, desde que estejam devidamente credenciados pelas mesmas.

### **5.3 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**5.3.1** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.3.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

**5.3.2.1** - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.

**5.3.2.2** - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) deverá ser feita através de Certidão de Débitos relativos à Dívida Ativa.

**5.3.3** - Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**5.3.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).

**5.3.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123).

**5.3.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123).

**5.3.7** - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 5.3.6 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123).

### **5.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.4.1 – Comprovação de aptidão, Atestado de Capacidade Técnica do profissional,** para desempenho pertinente ao objeto licitado e compatível em características com o objeto da licitação, **devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA);**

5.4.1.1 - A capacitação técnico-profissional deve ser comprovada através de documentos que comprovem que a licitante conta com funcionário (através de CTPS, Registro de Empregados ou Contrato Particular de Prestação de Serviços), profissional de nível superior (por exemplo: engenheiro civil) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA), por execução de obras ou serviços de características semelhantes com o objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que em quaisquer dos casos deverão estar devidamente grifados para melhor visualização quando da análise por parte da Comissão Permanente de Licitação;**

**5.5** - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

**5.6** - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após a examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**5.7** - Os documentos devem estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes.

Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da expedição.

]

**5.8** - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

### **6- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

**6.1** - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão à pregoeira, os envelopes nº 01 e nº 02



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

devidamente lacrados e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

**6.2** - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

**6.3** - Serão abertos, pela pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.4** - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a pregoeira proceder à correção no valor global.

**6.5** - No curso da sessão, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

**6.6** - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, a pregoeira classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.7** - Para oferta de lances, a pregoeira convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

**6.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento da proposta escrita.

**6.9** - O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os proponentes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.10** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

**6.11** - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

**6.12** - Casos não se realizem lances verbais, a pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**6.13** - Após a etapa anterior, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 deste Edital.

**6.14** - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, a pregoeira examinará a oferta subseqüente,





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

**6.15** - Caso o licitante não apresente, ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas para a demonstração.

**6.16** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

**6.17** - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.18** - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93 prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pela Pregoeira.

**6.19** - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**6.19.1** - Os recursos deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

**6.19.2** - Os recursos serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio da pregoeira, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

**6.20** - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Setor de Compras e Licitações remeterá o processo a autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto.

**6.21** - Nessa sessão, a pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo as regras e condições fixadas neste Edital.

**6.22** - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pela pregoeira, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**6.23** - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

**6.24** - **A** Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: [licitacoes@queluzito.mg.gov.br](mailto:licitacoes@queluzito.mg.gov.br)

os licitantes atender as solicitações no prazo por ela estipulado, contando do recebimento da convocação.

### **7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**7.1** - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com especificação no **Anexo II**, desde que atendidas às especificações constantes neste Edital.

**7.2** - O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

**7.3** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

**7.4** - A pregoeira desclassificará as propostas cujos preços estejam superiores aos previstos no **Anexo II** ou superiores aos praticados no mercado. Em se tratando do primeiro caso, poderá também suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

### **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Queluzito, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3722-1222 ou pelo e-mail: [licitacoes@queluzito.mg.gov.br](mailto:licitacoes@queluzito.mg.gov.br)

**8.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**8.3** - A impugnação tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### **9- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, a pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**9.2** - A adjudicação do licitante vencedor será realizada pela Pregoeira, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso. **Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo, este compromisso,**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

**inclusive com determinação de prazo e local para encaminhamento do envelope, será registrado em ata do pregão.**

**9.3** - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**9.4** - A autoridade competente homologará o resultado da licitação.

**9.5** - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a entregar o objeto, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**9.6** - Decidido o prazo constante do item 4.8, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a entrega do objeto, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**9.6.1** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**9.6.2** - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**9.6.3** - A multa de que trata o item 9.6.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **10- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**10.1** - A iluminação deverá ser ligada oficialmente no dia 10/12/2016 às 19:00horas.

### **11- DAS PENALIDADES**

**11.1** - Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente às penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93, das quais destacam-se:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Pedido de Compras, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para o Pedido de Compras, pela inexecução parcial ou total do objeto;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao proponente o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

**11.2** - Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**11.2.1** - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias.

**11.2.2** - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

**11.3** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d", e "e", do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**11.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e pedidos de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**11.5** - A inexecução total ou parcial do Pedido de Compras, ensejará no seu cancelamento, com as conseqüências previstas em Lei, cujos motivos para o referido cancelamento são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

**11.6** - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** Pedido de concordata, falência, ou dissolução da contratada;
- c)** Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao município;
- d)** Por comprovada deficiência no atendimento ao objeto deste contrato;
- e)** Mais de 2 (duas) advertências.

### **12- DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1** - Do Município:

**12.1.1** - Receber os serviços conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 026/2016;

**12.1.2** - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.1.3** - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

**12.1.4** - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

**12.1.5** - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**12.1.6** - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.1.7** - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

**12.1.8** - Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

### **12.2 - Da Empresa Vencedora:**

**12.2.1** - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital e Pedido de Compra;

**12.2.2** - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de adimplemento.

**12.2.3** - Substituir, no prazo de 3 (três) dias qualquer bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado do transporte.

**12.2.4** - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital.

**12.2.5** - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e, se for o caso, a substituição dos produtos.

**12.2.6** - Retirar o Pedido de Compra no prazo estipulado.

**12.2.7** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados.

**12.2.8** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**12.2.9** - Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;

**12.2.10** - Retirar toda a iluminação no dia 07/01/2017.

**12.2.11** - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

### **13- DO PAGAMENTO**

**13.1** - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) após acendimento das luzes de Natal e 50% (cinquenta por cento) até, no máximo, 10 dias após apresentação da Nota Fiscal.

**13.2** - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Pedido de Compras estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**13.3** - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**13.4** - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**13.4.1**- Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CND do INSS.

**13.5** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

**13.6** - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal da fazenda.

**13.7** - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

### **14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

**14.2** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.3** - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

**14.4** - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**14.5** - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações da prefeitura Municipal de Queluzito pelo telefone e fax (31) 3722-1222, no horário das 09h00 às 16h00.

**14.6** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.7** - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

**a)** adiada a sua abertura;

**b)** alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**14.8** - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Setor de Licitação, obedecida à legislação vigente.

**14.9** - Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

**14.10** - Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão.

**14.11** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as parte o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

### **14.12 - Fazem parte deste Edital:**

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Proposta de Preços

**Anexo III** - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

**Anexo IV** - Modelo de credenciamento;

**Anexo V** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**Anexo VI** - Minuta Contratual.

Queluzito, 11 de novembro de 2016.

**Rosângela Ramalho**

**Pregoeira**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

### **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 - OBJETO:** contratação de empresa especializada para executar os serviços iluminação de Natal 2016 do Município de Queluzito conforme quantidades, especificações, tamanhos e valores máximos para aquisição, conforme a seguir:

#### **Iluminação da entrada:**

contorno do letreiro do nome da cidade , Cocota e o contorno de dois coqueiros atrás do letreiro.

Instalação de 40 cordões de Led branco 220V /10 metros cada para uso externo; 40 strobo 10 W /220 V uso externo; 03 refletor de Led verde de 100 W uso externo; 400 abraçadeira; 300 pregos de aço; 02 rolo de arame galvanizado; 100mts de cabo PP de 2x2,5mm; 01 caixa de automação e 40 cordões de lâmpada incandescente de 10 metros uso externo

#### **Iluminação da Praça da Capela de Nossa Senhora dos Passos/ Igreja/Ponto de ônibus:**

contorno do ponto de ônibus com mangueira incandescente branca quente; Contorno da capelinha com mangueira incandescente branca quente, instalação de uma estrutura de uma árvore de 4 metros com cordões de Led verde; 800 metros de mangueira incandescente; 1000 pregos de aço; 600 cordões incandescente 10 metros /220V /uso externo; 1000 abraçadeira ; 50 strobos de 10 W; 30 cordões de Led verde de 10 metros /220 V/ uso externo; 30 cordões de Led vermelho de 10 metros /220 V/uso externo; 300 metros cabo PP de 2X2,5mm; 01 caixa de automação; 100 metros de cabo paralelo 2x2,5mm

#### **Iluminação do canteiro enfrente à Cemig:**

Contorno de 12 coqueiros com cordões de lâmpada incandescente, contorno do jardim com cordões de lâmpadas incandescentes; 350 cordões com lâmpadas incandescente branco de 10 metros /220V/uso externo; 30 cordão de Led vermelho 10 metros/uso externo; 30 cordão de Led branco 10 metros/ uso externo; 400 abraçadeira; 02 rolo de arame galvanizado; 200 metros da cabo PP 2x2,5mm; 100 metros cabo 2x2,5mm; 350 pregos de aço e 01 caixa de automação.

#### **Iluminações da Praça Santo Amaro**

##### **/Cruz/Coreto/Jardim/Igreja/Ponto de ônibus:**

contorno do coreto/Igreja/Cruz com mangueiras incandescentes branca quente; contorno do jardim com micro lâmpadas incandescentes branca quente, contorno das flores com cordões de led vermelhas, roxo, verde, branca, e amarelo; 600 cordões incandescente de 10 W/220V, uso externo; 600 m; 15 cascatas de 250 lâmpadas de 03 metros cada /uso externo; 05 rolo de arame 500 metros cabo PP 2x2,5mm; 800 metros cabo paralelo de 2x2,5mm; 800 prego de aço galvanizado; 01 caixa de automação 2000 abraçadeiras; 75 cordões de Led vermelha / 10 metros cada 220 V/ uso externo; 50 cordões de Led roxo /10 metros / cada 220 V /uso externo; 130 cordões de Led verde /10





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

metros/cada 220 V /uso externo;50 cordões de Led branco/10 metros/cada 220 V/ uso externo;30 cordões de Led amarelo /10 metros cada 220 V / uso externo;01 estrutura de árvore de 05 metros com estrela, com contorno de cordões;100 strobo de 10 W; 01 caixa de automação.

### **Iluminação do Prédio da Prefeitura:**

Contorno do Predio com 400 metros de mangueira incandescente /uso externo /220 V; 300 metros cabo paralelo 2x2,5mm; 500 pregos de aço galvanizado; 100 metros de cabo PP 2x2,5mm; 1000 abraçadeira; 20 cascatas de 250 lampadas de 3 me; 01 guirlanda de 1,60 metros decorada e 01 caixa de automação.

### **Uso do caminhão munck (Palmeiras ,Árvores,Igreja, etc).**

**2. VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO: R\$ 66.355,33 (sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).**

### **3. OBRIGACOES DA CONTRATADA:**

- Acender as luzes de Natal no dia 10/11/2016 às 19:00, impreterivelmente.
- Durante o período de 10/11/2016 a 06/01/2017 em que a iluminação estiver instalada e acesa, caberá à CONTRATADA a manutenção da iluminação, caso ocorra alguma falha, substituindo o que for necessário. Os chamados de atendimento deverão ser prestados no prazo máximo de 8 (oito) horas, contado a partir da hora do conhecimento da CONTRATADA até a chegada do técnico ao local a ser reparado. A CONTRATANTE entrará em contato com a CONTRATADA através de e-mail, celular ou por telefone. Após a comunicação, o reparo deverá ser realizado sem quaisquer ônus para o Município.
- Providenciar a imediata substituição das luzes que apresentarem defeito durante os dias em que estiverem ligadas- Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.
- providenciar a retirada de toda a iluminação no dia 07/01/2017.
- Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, impostos, alimentação dos profissionais e envolvidos no serviço e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na entrega dos serviços cotados.
- O contrato terá vigência até 31/12/2016.

### **4. OBRIGACOES DO CONTRATANTE:**

- Fiscalizar a instalação da iluminação, podendo sustar ou recusar o material utilizado em desacordo com as especificações apresentadas;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

### 5. PAGAMENTO E DOTACAO ORCAMENTARIA:

- A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2016, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) no orçamento votado para o exercício de 2016, conforme a seguir:

02.014.000.13.392.1306.2153.3.3.90.39.00 ( 419)

Manut. Festiv.Civicas e Populares - Out. Serv. Terc. P. Jurídica

### 6. DO PAGAMENTO

**6.1** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:50%(cinquenta por cento) após acendimento das luzes de Natal e 50%(cinquenta por cento) até, no máximo, 10 dias após apresentação da Nota Fiscal.

- Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Queluzito, 11 de novembro de 2016.

**Rosângela Ramalho**  
**Pregoeira**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

### Anexo II

<b>Processo:</b>	0-000044/16
Prazo de entrega:	10/11/2016
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de Apuração	Global
Data Abertura:	28/11/2016
Hora Abertura:	13h15min

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ MONTAGEM, MANUTENÇÃO, CORREÇÃO, DESMONTAGEM DA ILUMINAÇÃO NATALINA, COM FORNECIMENTO/ LOCAÇÃO DE MATERIAIS (conforme descrição do Anexo I – termo de referência)		
<b>Total:</b>					

Valor global por extenso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_,

Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsavel legal da Empresa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016**

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa).....,  
CNPJ N°..... sediada  
na(endereço).....,  
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche  
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente  
Edital, do Pregão Presencial N.º026/2016, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Local e Data.

---

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016**

### **- ANEXO IV -**

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade no \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório a que se refere o Pregão Presencial nº 026/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Queluzito, MG, outorgando ao (à) referido (a) senhor (a) amplos poderes para representar a nossa Empresa na sessão do Pregão, inclusive os de formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, o que daremos por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

- ANEXO V -

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 026/2016, realizado pela Prefeitura do Município de Queluzito/MG

Local e data

Nome e assinatura do representante

RG nº .....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

### MINUTA CONTRATUAL

- ANEXO VI -

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ..../2016.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de Queluzito-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº19.718.410/0001-09, com endereço à Rua do Rosário, nº 04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Nilton Rodrigues de Albuquerque**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 439.738.336-72 e Carteira de Identidade nº MG-2.641.895 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade à Pça Santo Amaro, nº 21, centro e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa....., com sede à Rua....., Nº ....., Bairro ....., CEP:....., n\ª cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., residente e domiciliado(a) à Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP: ....., na cidade de ....., inscrito (a) no CPF sob o nº ..... e portado(a) da Carteira de Identidade RG nº....., têm como justo e contratado, o seguinte:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.0 presente instrumento tem por objeto a a **contratação de empresa especializada para execução da iluminação de Natal 2016 do município de queluzito**, conforme as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTACAO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O pagamento da importância relativa à execução dos serviços correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no vigente orçamento, assim discriminado:

02.014.000.13.392.1306.2153.3.3.90.39.00 ( 419)

Manut. Festiv.Civicas e Populares - Out. Serv. Terc. P. Jurídica

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem por valor total a quantia de R\$ .....(.....), ressalvando-se o direito do CONTRATANTE efetuar pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme planilha de preços unitários (anexo I do contrato).

**3.2** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:50%(cinquenta por cento) após acendimento das luzes de Natal e 50%(cinquenta por cento) até, no máximo, 10 dias após apresentação da Nota Fiscal.

3.3. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo gestor do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

**3.4.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.5.** Os valores estipulados no presente contrato são irreajustáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

### **CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL**

**4.1.** O presente contrato terá vigência até 31/12/2016, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do CONTRATANTE, podendo ser aditado conforme acordo das partes.

### **CLAUSULA QUINTA- PRAZOS E CONDICÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** - A iluminação deverá ser ligada oficialmente no dia 10/12/2016 às 19:00horas.

### **CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZACAO**

**6.1.** O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor da Secretaria Municipal de Administração do CONTRATANTE.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

### **CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**8.1-** Acender as luzes de Natal no dia 10/12/2016, impreterivelmente, às 19h00min;

**8.2-** Durante o período de 10/11/2016 a 06/01/2017 em que a iluminação estiver instalada e acesa, caberá à CONTRATADA a manutenção da iluminação, caso ocorra alguma falha, substituindo o que for necessário. Os chamados de atendimento deverão ser prestados no prazo máximo de 8 (oito) horas, contado a partir da hora do conhecimento da CONTRATADA até a chegada do técnico ao local a ser reparado. A CONTRATANTE entrará em contato com a CONTRATADA através de e-mail, celular ou por telefone. Após a comunicação, o reparo deverá ser realizado sem quaisquer ônus para o Município.

**8.3-** Providenciar a imediata substituição das luzes que apresentarem defeito durante os dias em que estiverem ligadas- Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

**8.4-** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**8.5-** Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.

**8.6-** providenciar a retirada de toda a iluminação no dia 07/01/2017.

**8.7-** Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, impostos, alimentação dos profissionais e envolvidos no serviço e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na entrega dos serviços cotados.

### **CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG**

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

9.1- Fiscalizar a instalação da iluminação, podendo sustar ou recusar o material utilizado em desacordo com as especificações apresentadas;

9.2- Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do serviço.

### **CLAUSULA DECIMA - DA RESCISAO**

**10.1.** Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts.78 e 79 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

**11.1** - Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente às penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93, das quais destacam-se:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Pedido de Compras, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

**c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para o Pedido de Compras, pela inexecução parcial ou total do objeto;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao proponente o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**11.2** - Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**11.2.1** - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias.

**11.2.2** - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

**11.3** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d", e "e", do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**11.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e pedidos de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**11.5** - A inexecução total ou parcial do Pedido de Compras, ensejará no seu cancelamento, com as consequências previstas em Lei, cujos motivos para o referido cancelamento são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1316

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

**11.6** - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** Pedido de concordata, falência, ou dissolução da contratada;
- c)** Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao município;
- d)** Por comprovada deficiência no atendimento ao objeto deste contrato;
- e)** Mais de 2 (duas) advertências.

### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERACOES CONTRATUAIS**

**12.1.** Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES GERAIS**

**13.1.** Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº.10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 026/2016.

**13.2.** A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

### **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, por mais privilegiado que outros sejam.

**16.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Queluzito, ..... de ..... de 2016.

**Nilton Rodrigues de Albuquerque**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO-MG**  
**Contratante**

.....  
**Contratada**

### **Testemunhas:**

1) Nome: .....CPF: .....

2) Nome: .....CPF: .....